

**VIEIRA DE MELLO FILHO**

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**Editais****Editais****EDITAL N. 6, DE 28 DE AGOSTO DE 2026****PRÊMIO UNIFORMIZA****EDIÇÃO 2026****RESULTADO FINAL**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO GESTORA DE PRECEDENTES DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO torna público o resultado final do PRÊMIO UNIFORMIZA - EDIÇÃO 2026, instituído pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 34/2026 e regido pelo Edital TST.CSJT.GP n.º 5/2026, nos termos deste Edital.

**1. DOS VENCEDORES DO PRÊMIO UNIFORMIZA - EDIÇÃO 2026****1.1. Categoria Tribunais Regionais do Trabalho – Grande Porte**

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e  
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

**1.2. Categoria Tribunais Regionais do Trabalho – Médio Porte**

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

**1.3. Categoria Tribunais Regionais do Trabalho – Pequeno Porte**

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

**2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. A cerimônia de entrega do Prêmio Uniformiza - Edição 2026 fica designada para o dia 3 de setembro de 2026, às 17 horas, na sede do Tribunal Superior do Trabalho.

**LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO**

Ministro Presidente da Comissão Gestora de Precedentes

**Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões****Resolução****Resolução****RESOLUÇÃO CSJT Nº 360, DE 25 DE AGOSTO DE 2023. (Republicação)****RESOLUÇÃO CSJT Nº 360, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.*****\*(Republicada em cumprimento ao art. 2º da Resolução CSJT nº 455, de 28.08.2026)***

Institui a Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e de Todas as Formas de Discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Conselheiro Lelio Bentes Corrêa, presentes os Exmos. Conselheiros Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Luiz Antonio Moreira Vidigal, Débora Maria Lima Machado, José Ernesto Manzi, Paulo Roberto Ramos Barriovuevo, Marcus Augusto Losada Maia, a Exma. Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Maria Aparecida Gugel e a Exma. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – Anamatra, Juíza Luciana Paula Conforti,

considerando o princípio da dignidade da pessoa humana, o valor social do trabalho, a proibição de todas as formas de discriminação e o direito à saúde e à segurança no trabalho (artigos 1º, inc. III e IV; 3º, IV; 6º; 7º, inc. XXII; 37 e 39, § 3º; 170, caput, da Constituição da República);

considerando a Convenção Interamericana sobre Toda Forma de Discriminação e Intolerância; a Convenção Interamericana Contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância; a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher; a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, a Convenção n.º 111 da Organização Internacional do Trabalho e os Princípios de Yogyakarta;